



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 079/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 079/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes.

O crédito suplementar tem como objetivo subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual do Vereador Romer Japonês, destinada a incentivar a prática esportiva por meio da aquisição de materiais esportivos, pagamento de taxas de inscrição, administração e arbitragens para a realização de diversas competições no município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso III, que permite a utilização de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias para o custeio da despesa. Além disso, atende às exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige estimativa de impacto financeiro e adequação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro do projeto prevê a suplementação de R\$ 80.000,00, provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, especificamente da Provisão para Emendas Parlamentares, sendo destinados à Secretaria Municipal de Esportes para o financiamento de diversas modalidades esportivas. Os valores serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 18.800,00 para Jiu-Jitsu, R\$ 25.000,00 para Handebol, R\$ 15.000,00 para Capoeira e R\$ 21.200,00 para outras modalidades. Essa adequação orçamentária não compromete o equilíbrio fiscal do município e garante a correta aplicação dos recursos públicos.

A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de garantir a liberação dos recursos a tempo da realização das competições e do desenvolvimento das atividades esportivas programadas para o ano.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 079/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, garantindo o uso correto dos recursos públicos para fomentar o esporte no município. A medida possibilita o fortalecimento de diferentes modalidades esportivas, beneficiando a população e incentivando a prática esportiva como ferramenta de inclusão social e promoção da saúde.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 079/2025, em regime de urgência simples, considerando sua adequação financeira e orçamentária, a importância da medida para o desenvolvimento esportivo do município e a correta aplicação dos recursos públicos em prol da comunidade.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR